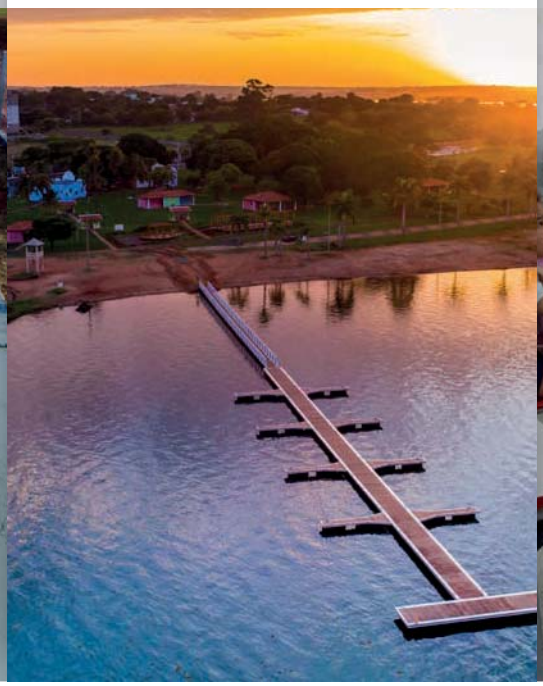
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 16 de abril de 2024 · Ano XI | Edição nº 2442

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 16 de abril de 2024
Ano XI | Edição nº 2442

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 6
Outros Atos 6
Poder Legislativo 7
Outros Atos 7



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 6.402, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Formaliza a adesão do Município de PEREIRA BARRETO ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

CONSIDERANDO que o Municipio de Pereira Barreto já integra e participa do Programa VRE/REDESIM previsto no Decreto Estadual 55.660/2010 e da Resolução CGSIM 61/2020 que dispõe sobre medidas de simplificação e prevê o modelo operacional de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas.

D E CR E T A

Art. 1º O Município de Pereira Barreto adere ao Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de

pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de abril de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

INTERESSE DE ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, visando atestar se as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, torna pública a manifestação de interesse do Legislativo em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Câmara Municipal De Pereira Barreto. As propostas deverão ser enviadas via e-mail para divisao.administrativa@camarapereirabarreto.sp.gov.br até o dia **19/04/2024**.

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para mais informações, poderão ser obtidos na Divisão Administrativa pelo fone (18) 3704-4455 ou pelo e-mail.

Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de abril de 2024.

Divisão Administrativa

.....

PORTARIA Nº 22.486, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, homologado parcialmente no dia 8 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

Considerando o Memorando nº 157/2024, do Departamento de Recursos Humanos, informando o não comparecimento e a não apresentação dos documentos do candidato classificado anteriormente (30º), até o prazo máximo.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes

na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: 001 – Auxiliar de Serviços Escolares II (Serviços Gerais)

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
33º	97,50	Rita de Cassia Mariano Tezzin	35955104

Art. 2º Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar todas as documentações necessárias, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de abril de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Outros Atos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, faz saber a quem possa interessar, que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, para Registro de Preço para aquisições futuras de forma fracionada de combustível sendo aproximadamente: 5.200 litros de gasolina, 6.600 litros de Etanol, 8.200 litros de óleo diesel comum e 15.700 litros de óleo diesel S.10 para abastecimento da frota e equipamentos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, tudo conforme as disposições técnicas constantes no Edital e demais anexos, Data da sessão do pregão: **09/05/2024**, às **09h00m**, no endereço eletrônico **http://186.194.178.124:8079/comprasedital/**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no referido site. Maiores informações através do e-mail: licitacoes@saaepereirabarreto.com.br, site: www.saaepereirabarreto.com.br ou Fone: 18-3704-2373.

Pereira Barreto, 16 de abril de 2024.

Mauro André Martins
Diretor

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM PRIMEIRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS VINTE HORAS.

PRESIDENTE: **LI CARVALHO**

1º SECRETÁRIO: **TARLEI ARLEI BENEVIDES**

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A CENTÉSIMA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA LI CARVALHO E SECRETARIADA PELO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A **PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS",** DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE**. LEITURA DA MOÇÃO Nº 11, DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO PÓSTUMA AO SENHOR SHUNGORO WAKO**, DE AUTORIA DO VEREADOR VIRGÍLIO TRENTIN, EM DISCUSSÃO FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES VIRGÍLIO TRENTIN, GILBERTO MARQUES, SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR TODOS OS VEREADORES. **LEITURA DOS PARECERES AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024.** EM SEGUIDA PASSOU-SE À **ORDEM DO DIA**: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024** QUE "**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", EM DISCUSSÃO EM **1º TURNO,** EM VOTAÇÃO EM **1º TURNO,** APROVADO POR TODOS OS VEREADORES EM **1º TURNO.** O VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO FEZ USO DA TRIBUNA PARA FALAR SOBRE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA REALIZADA PELA IGREJA CATÓLICA**.** EM SEGUIDA A PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSÃO PARA A ENTREGA DA HOMENAGEM. FORAM CONVIDADOS OS SENHORES MITSUAKI WAKO, FILHO DO HOMENAGEADO E O NETO DO HOMENAGEADO SENHOR CARLOS YUJI WAKO, QUE RECEBERAM A MOÇÃO DE APLAUSOS, DE AUTORIA DO VEREADOR VIRGÍLIO TRENTIN, JUNTAMENTE COM A PRESIDENTE LI CARVALHO. LOGO APÓS FEZ OS AGRADECIMENTOS O SENHOR CARLOS YUJI WAKO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**", DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

.....

PROTOCOLO 205/2024 - 05/04/2024 14:06

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 073/2024

Senhora Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de postes de iluminação na Rua Zeineddine Younes Zaher, no trecho compreendido pelas ruas Felipe Abraão Said e Antônio Antunes Vieira.

JUSTIFICATIVA: Neste trecho da Rua Zeineddine Zaher não existe postes de iluminação, como se pode verificar pelas fotografias tiradas no local. Isto acarreta transtornos aos moradores e transeuntes, além de insegurança por ter de caminhar no escuro. É preciso que se instale com urgência os postes que estão faltando. Além de mais segurança e conforto, a Prefeitura estaria conferindo ao local um melhor aspecto.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 05 de abril de 2024.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do Avante

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 205/2024 - 05/04/2024 14:06



PROTOCOLO 205/2024 - 05/04/2024 14:06





PROTOCOLO 205/2024 - 05/04/2024 14:06



PROTOCOLO 205/2024 - 05/04/2024 14:06



Indicação Nº 74/2024

Senhora Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de alteração da Lei Complementar Municipal nº 101, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece o Plano Diretor Municipal e respectiva Lei do Uso e Ocupação do Solo a fim de assegurar o direito adquirido das atividades já consolidadas à época da promulgação da Lei conforme descrito abaixo.

JUSTIFICATIVA: A Lei Complementar Municipal nº 101, de 22 de dezembro de 2022, que Estabelece o Plano Diretor Municipal e respectiva Lei do Uso e Ocupação do Solo, disõe que os depósitos de areia, pedra e cimento com finalidade comercial são classificados como "Comércio Pesado (CP:2)", estando permitida sua instalação somente nas zonas específicas, excluindo a Zona Mista (Z.Mista) e limitando-se à Zona Industrial e Comercial (Z. Ind/Com) e Zona Industrial e Comercial Rodoviária (Z. Rod).

Todavia, é de conhecimento público que, à data da promulgação da referida Lei, já existiam depósitos de areia, pedra, cimento com finalidade comercial estabelecidos na Zona Mista (Z.Mista) de nosso município. Nesse contexto, ressalta-se a necessidade premente de assegurar o direito adquirido dessas atividades já consolidadas à época da promulgação da Lei.

É imprescindível salientar que tais estabelecimentos desempenham um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de nossa comunidade, contribuindo significativamente para a geração de empregos e renda. Sua operação é vital para a sustentabilidade de diversos empreendimentos locais e para o abastecimento de materiais essenciais para a construção civil e outras atividades afins.

Dessa forma, sugerimos respeitosamente que sejam realizadas as devidas alterações na legislação municipal, a fim de garantir a preservação do direito adquirido dos depósitos de areia, pedra, cimento com finalidade comercial já instalados na Zona Mista (Z.Mista). Tal medida não apenas resguardará os interesses legítimos dos empreendedores locais, mas também fomentará o crescimento econômico de nossa cidade, fortalecendo nossa base produtiva e promovendo o bem-estar de nossos munícipes.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 8 de abril de 2024.

TARLEI ARLEI BENEVIDES

Vereador do PV

.....

Indicação Nº 75/2024

Senhora Presidente:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto celebrou com o Esporte Clube Veteranos contrato de locação nº 8118 do imóvel situado na Avenida Benedito Jorge Coelho, nº 5062, nesta cidade, para o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Esportes e para todo e qualquer outro fim necessário e conveniente a seu critério;

Considerando que cabe ao Município, na esfera de sua competência, apoiar e incrementar as práticas desportivas, de lazer e cultura, possibilitando o desenvolvimento de atividades turísticas e desportivas em seu território;

Considerando que o piso do estacionamento do Esporte Clube Veteranos se encontra danificado prejudicando a adequada utilização daquele local pelo Município.

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que providencie, com a máxima urgência, a realização de obras de manutenção no piso do estacionamento do Esporte Clube Veteranos, conforme disposto no contrato de locação celebrado entre a Prefeitura Municipal e o referido clube. Tal medida é crucial para garantir a segurança e o conforto dos munícipes que frequentam as instalações desportivas e culturais ali localizadas.

Certamente, a adequada conservação do espaço contribuirá significativamente para o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer, fortalecendo os laços comunitários e promovendo o bem-estar da população.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 5 de abril de 2024.

TARLEI ARLEI BENEVIDES

Vereador do PV

Moção Nº 13/2024

Senhora Presidente:

Requeiro regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Aplausos e Reconhecimento aos 25 anos de encenação da Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo pelo Grupo Teatral Vocação da Paróquia São Francisco Xavier de Pereira Barreto.

No ano de 2024 o Grupo Teatral Vocação da Paróquia São Francisco Xavier celebra os 25 anos de encenação da Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo.

O Grupo Teatral Vocação da Paróquia São Francisco Xavier iniciou a sua caminhada de evangelização em 1.995.

A equipe da Pastoral Vocacional Paroquial planejou e criou o Grupo Teatral Vocação e contou com o apoio e incentivo dos Frades Capuchinhos, na época sendo Pároco o Frei Adauto Antônio.

O objetivo do grupo é evangelizar, anunciar o Evangelho de Jesus Cristo por meio da encenação, testemunhando e promovendo toda construção solidária da sociedade do Bem viver, sinal do Reino de Deus.

Expressamos nosso profundo agradecimento aos atuais padres André e José Antônio, assim como aos demais padres que, ao longo desses anos, apoiaram e incentivaram o grupo, contribuindo para sua missão de evangelização e promoção do Bem viver.

Reconhecemos também o esforço e dedicação de todos os participantes, sejam atores ou voluntários envolvidos nas diversas tarefas necessárias para a realização do teatro, desde a preparação do cenário até a confecção das roupas e preparação dos lanches.

Este ano, a encenação contou com a brilhante partição da Facmol na execução da trilha sonora.

Ao recordar aqueles que nos deixaram, prestamos homenagem àqueles que, de alguma forma, contribuíram para o crescimento e sucesso deste projeto ao longo dos anos.

Que este projeto continue a florescer, promovendo a união da comunidade, cultivando a cultura de paz e renovando a fé e esperança de todos os envolvidos.

A Câmara Municipal parabeniza a todos os que, juntos, tornaram possível a realização deste sonho, transformando-o em uma realidade que continua a inspirar e impactar nossa comunidade.

Que a encenação da Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo continue sendo realizada com amor, carinho e dedicação, levando sua mensagem de esperança a todos os que a testemunham.

Expressamos nossa gratidão à Cáritas Paroquial pela orientação e suporte contínuo.

Reconhecemos também os esforços das diversas equipes de voluntários que, com sua colaboração nas áreas de coordenação, espiritualidade, atuação, bastidores, comunicação, figurino, alimentação, apoio logístico, profissionais de saúde, jurídico, captação de recursos, arquitetos, engenheiros, nutricionistas, assistentes sociais, ornamentação, confraternização, transmissão e envolvimento na Campanha da Fraternidade, tornaram possível a realização deste projeto tão significativo para a nossa comunidade.

Não podemos deixar de agradecer à Facmol pela execução da trilha sonora da encenação, cujo trabalho contribuiu imensamente para a ambientação e impacto emocional das apresentações.

Por fim, agradecemos a cada indivíduo envolvido por sua contribuição e comprometimento com a promoção da fé, da cultura e da solidariedade em nossa cidade.

Que esta Moção de Aplausos seja um testemunho público de gratidão e reconhecimento pelo trabalho árduo e comprometido de todos os envolvidos nesses 25 anos de encenação.

Requeiro que esta moção seja entregue, pessoalmente, ao Grupo Teatral Vocação da Paróquia São Francisco Xavier, nas pessoas dos padres André Aparecido Matanovich e José Antônio de Souza, em sessão da Câmara Municipal.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 5 de abril de 2024.

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Vereador do PL

OFÍCIO/GP Nº 039/2024

Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, oficio-lhe na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Vereadora Li Carvalho, em nome do interesse público e do compromisso com o bem-estar dos munícipes.

Nos termos da Lei Orgânica do Município, em especial no artigo 1º, § 1º, é imperativo que o exercício das competências municipais tenha como objetivo primordial a realização concreta do bem-estar, da segurança e do progresso dos habitantes de nosso município, em cooperação com os poderes públicos federal, estadual e municipal, na busca do interesse geral.

Dentro deste contexto, é de meu dever enquanto representante do povo, zelar pela eficiência e transparência da administração pública. Neste sentido, tenho constatado preocupantes atrasos e lentidão nas atividades relacionadas à compra de bens, serviços e insumos, bem como na logística de reposição e distribuição de materiais necessários ao regular funcionamento da Prefeitura Municipal.

Considerando as responsabilidades do Departamento de Licitações, Compras e Contratos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, e a necessidade de aprimoramento dos processos administrativos, gostaria de solicitar as seguintes informações:

1. Quantidade de servidores lotados no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, discriminando:

- Nome de cada servidor;
- Cargo ocupado;
- Data da nomeação;
- Atribuições;
- Jornada de trabalho exercida;
- Vencimentos;
- Recebem alguma **gratificação**, acompanhada do respectivo fundamento legal.

2. Quais são os agentes públicos designados pela Administração como membros da Comissão de Contratação e Pregoeiro, e suas respectivas equipes de apoio, discriminando:

-Nome de cada membro;
-Cargo ocupado;
-Data da nomeação;
-Atribuições na Comissão de Contratação e Pregoeiro;
-Portaria de nomeação;
-**Gratificação** correspondente, acompanhada do fundamento legal.

3. Quais medidas o Departamento tem adotado a fim de tornar mais célere e eficiente as licitações e contratações para a Administração Pública, visando o atendimento do interesse público.

Adicionalmente, gostaria de indagar **se existe alguma demanda em andamento no Departamento que contemple a aquisição e instalação de sistemas de climatização em todas as escolas estaduais de Pereira Barreto.**

Agradeço antecipadamente pela atenção dedicada a estas solicitações. A transparência e eficiência na gestão pública são fundamentais para garantir o desenvolvimento e o bem-estar de nossa comunidade.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LI CARVALHO
Presidente

Exmo. Sr.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal de
PEREIRA BARRETO - SP

.....

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 2024

"Dispõe sobre a denominação da praça do Conjunto Habitacional Amanda Trentin, que passará a denominar-se 'ROBERTO FRANÇA'".

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto DECRETA:

Art. 1º - A praça, situada no Conjunto Habitacional Amanda Trentin, passa a ser denominada "**ROBERTO FRANÇA"**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa de denominação, determinar sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 05 de abril de 2024.

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PL

JUSTIFICATIVA:

Segue em abaixo o histórico e a biografia do Roberto França a fim de comprovar os relevantes serviços prestados.

Roberto França nasceu em 11 de outubro de 1964, filho de Luiz França e de Sebastiana Pereira França, natural de Pereira Barreto/SP.

Roberto, em sua adolescência, participou de diversos times de futebol, escola de samba, entre outras atividades oferecidas à época no município.

Em 19 de dezembro de 1987, contraiu matrimônio com a Sra. Rosilene Alves Moreira França, e desta, união, tiveram três filhos: Luiz França Neto (Neto); Roberto França Junior (Juninho); e Daniel Moreira França (Dan Dan).

Em 22 de fevereiro de 1991, por meio de concurso público, tornou-se servidor no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com lotação no setor Administrativo da Comarca de Ilha Solteira/SP, servindo de forma exemplar ao público e colegas de trabalho.

Em agosto de 1991, com as entregas dos terrenos do Bairro denominado "SEAC", a Viela 2B, foi sua primeira moradia, nº 851; e em janeiro de 2004, mudou-se com sua família para a Rua Felipe Abrão Said, nº 817, Vila Matilde.

Exerceu no setor Administrativo da Comarca de Ilha Solteira/SP suas funções até 19/12/2019, quando obteve a sua tão sonhada transferência para o Fórum da Comarca de Pereira Barreto/SP.

Em dezembro de 2020, juntamente com seu irmão Marcos Rogério França (Pitty), concluiu o curso de Graduação em matemática, cujo início se deu em janeiro de 2017.

Betão, como era conhecido, tinha uma personalidade forte, mas um cara sincero de enorme coração e que sempre se preocupava em ajudar o próximo. Foi um devoto fiel, músico saxofonista, apaixonado pela música, pela propagação do evangelho e um grande servo de Deus.

Roberto França, em maio de 2021 afastou-se de suas atividades por ter sido acometido pelo vírus da Covid-19, e após complicações, partiu em 29 de junho de 2021, deixando a esposa, três filhos e, àquela época, 2 netos, cuja saudade eterna permanecerá diariamente com aqueles que conviveram com esse ser humano incrível.

Solicitamos o apoio de todos os Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Li Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Silvio Linguiça
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br